



Caçapava, 6 de julho de 2023

À
Prefeitura Municipal de Caçapava – SP
E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2023

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco S/A nº 01.

Prezados Senhores,
ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, sediado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara – São Paulo/SP, CEP: 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

1) Como é de conhecimento, atualmente o serviço de processamento da Folha de Pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Caçapava - SP** é efetuado pelo Itaú Unibanco S/A. Desta forma, questionamos:

São processados os arquivos de pagamento dos seguintes órgãos:

Prefeitura Municipal de Caçapava	CNPJ: 45.189.305/0001-21
Câmara Municipal de Caçapava	CPNJ: 48.408.496/0001-63
FUSAM	CNPJ: 50.453.703/0001-43

a) Somente estes CNPJ's fazem parte do Pregão em questão?

b) Caso negativo, fineza informar todos os CNPJ's envolvidos no Pregão Presencial nº 001/2023 (inclusive de eventuais Fundos/Institutos de Previdência, empresas terceirizadas, ONGs e assemelhados).

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

2) O edital menciona inativos e pensionistas, sendo assim questionamos:

a) Os inativos (aposentados, pensionistas etc.) são pagos através da própria Prefeitura ou através de Instituto/Fundo de Previdência?

b) Considerando que os inativos e pensionistas recebem através do Instituto/Fundo de Previdência, a Prefeitura obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

3) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na



hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

4) Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?

5) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Quanto o prazo de assinatura do contrato o edital em seu item 14.2 menciona o prazo de 5 dias úteis da convocação. Considerando a argumentação acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

b) Pedimos confirmar o entendimento de que o pagamento do valor ofertado no certame em questão será efetuado em conta aberta na Instituição Financeira vencedora do certame?

c) O item 16.1 do edital menciona que o pagamento do valor ofertado deverá ocorrer em até 5 dias após a assinatura do contrato. Diante dos argumentos apresentados pedimos que o prazo seja dilatado para até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

7) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

8) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

9) A minuta contratual em seu item 3.1.2 menciona as resoluções 3.402/06 e 3.424/06.

Ocorre que ambas as resoluções, 3.402/06 e 3.424/06, foram revogadas em 1º de março de 2023, e a resolução que versa sobre o assunto de conta salário é a nº 5.058/2022.

Sendo assim, para que o edital fique com consonância pela legislação vigente sobre o assunto, pedimos confirmar o entendimento de que serão respeitadas as normas previstas na resolução



CMN/BACEN nº 5.058/2022, sendo assim desconsideradas as previsões editalícias que mencionem as resoluções 3.402 e 3.424/06?

9.1) Conforme questionamento acima, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual.

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

10) Seguem abaixo as dúvidas sobre o produto:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) A instituição financeira vencedora possuirá exclusividade de ocupação das dependências do órgão para a realização das ofertas de empréstimo consignado?

11) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	DE	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses			
De 100 a 120 meses			
De 120 a 144 meses			

12) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

DA TARIFA PJ:

13) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fornecedores, fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, PIX, serviços esses disciplinados por contratos específicos e outros)?

DA ESTRUTURA:

14) Como é sabido atualmente o Itaú Unibanco possui estrutura de PAB nas dependências municipais, bem como caixas eletrônicos. Sendo assim, pedimos confirmar o entendimento de que tal estrutura, hoje disponibilizada pelo Itaú Unibanco atende as exigências do edital, não sendo necessária nenhuma modificação?

15) A resolução BACEN nº 5.058/22 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão.



Diante disso, indagamos:

a) O banco vencedor da licitação **será a única instituição a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) em todas as dependências** da(s) Contratante(s), durante a vigência do contrato?

b) O banco vencedor da licitação será a única instituição a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da(s) Contratante(s), durante a vigência do contrato?

DO PAGAMENTO DE FORNECEDORES:

16) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, agradeceríamos esclarecer o seguinte:

a) Qual o número total de fornecedores cadastrados na Prefeitura?

b) Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 6 meses)?

c) Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?

d) Qual a quantidade de pagamentos efetuadas nos últimos 6 meses?

e) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?

f) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?

g) O banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?

h) Atualmente, qual instituição financeira processa a folha de pagamento dos fornecedores municipais?

DO FUNDEB:

17) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica vinculada ao respectivo Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A. para a conta específica do mesmo Fundo no banco pagador/vencedor do certame?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

18) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual.



19) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

20) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

21) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

fernando.pinto@itau-unibanco.com.br

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

monica.orosco@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.